



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
- Gabinete do Executivo -

Lei nº. 453/2015

“ Dispõe sobre recomposição salarial dos Servidores Municipais e contém outras providências ”.

O povo de Virgínia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legítimos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e publico a seguinte lei:

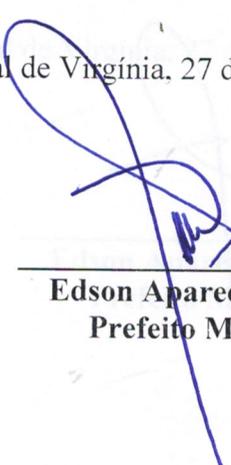
Art. 1º - Fica concedida a recomposição salarial de 6,33% (seis por cento e trinta e três décimos). a todos os Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, conforme dispõe o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O dispositivo no artigo anterior se estende aos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Virgínia, 27 de janeiro de 2015.



Edson Aparecido Ramos
Prefeito Municipal

PI - 01/2015